



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus São Vicente
ATA Nº 2/2022 - SVC-CLI/SVC-DAP/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

(Processo Administrativo nº 23197.000721.2020-17)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE / IFMT Campus São Vicente, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede à rodovia BR 364, Km 329, CEP 78.106-970, Vila de São Vicente da Serra – Município de Campo Verde-MT, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0005-84, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Professor Lívio dos Santos Wogel, nomeado(a) pela Portaria do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nº 732, de 19-04-2021, publicada no DOU em 20-04-2021, portador da matrícula funcional nº 1430504, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2021 da UASG 158144**, publicada no DOU de/...../2021, processo administrativo nº 23197.000721.2020-17, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviço de outsourcing de impressão**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	X	Especificação	Unidade	Quant. de impressoras (a)=(b)/48 /franquia	Quant. impressões 48 meses (b)	Valor unitário impressão R\$	Valor total 48 meses R\$

Impressora	Especificação dos equipamentos ofertados com os respectivos acessórios	Marca/ Modelo
Tipo 1 - Impressora multifuncional		

monocromática (franquia 1.152 página/mês)		
Tipo 2 - Impressora multifuncional monocromática com função de grampeamento (franquia 5.209 página/mês)		
Tipo 3 - Impressora multifuncional policromática (franquia 356 página/mês)		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFMT UASG 158144, por meio do CAMPUS SÃO VICENTE .

a) **IFMT - Reitoria UASG 158144:** Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Quilombo - CEP: 78043-409, Cuiabá-MT.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

a) **IFMT - Campus São Vicente UASG 158335:** Rodovia BR 364, Km 329, Zona Rural, Vila de São Vicente, Município de Cuiabá - MT, CEP 78.106-970.

b) **IFMT - Campus Alta Floresta UASG 158972:** Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000- Alta Floresta-MT.

c) **IFMT - Campus Avançado de Diamantino UASG 158144:** Rodovia Roberto Campos Diamantino, None - CEP: 78400-000, Diamantino-MT.

d) **IFMT - Campus Avançado de Lucas do Rio Verde UASG 158144:** Avenida Universitária, 1.600W, Bairro Parque das Emas II, Lucas do Rio Verde/MT - CEP: 78455-000.

e) **IFMT - Campus Avançado de Sinop UASG 158144:** Rua das Avencas, 2377, Setor Comercial, Centro - CEP: 78550-178, Sinop-MT.

f) **IFMT - Campus Avançado de Tangará de Serra 158492:** Rua José de Oliveira (28), nº 980-N, Vila Horizonte, Tangará da Serra - MT. CEP 78300-000.

g) **IFMT - Campus Barra do Garças UASG 158497:** situado na Estrada de acesso a BR-158, Radial José Mauricio Zampa, s/n - CEP: 78607-899, Barra do Garças-MT.

h) **IFMT - Campus Cáceres UASG 158334:** Avenida Europa, nº 3000, Vila Real/Distrito Industrial - CEP: 78201-382, Cáceres-MT.

i) **IFMT - Campus Campo Novo do Parecis UASG 158492:** Rodovia MT 235, KM 12, Zona Rural, Campo Novo do Parecis - MT. CEP 78360-000.

j) **IFMT - Campus Confresa UASG 158486:** Av. Vilmar Fernandes, nº 300 - Santa Luzia - Confresa/MT - CEP: 78.652-000.

k) **IFMT - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva UASG 158333:** Rua Zulmira Canavarros, nº 95, Centro, CEP 78.005-200, Cuiabá/MT.

l) **IFMT - Campus Juína UASG 158493:** Linha J, quadra 8, Setor Chácara, Caixa Postal: 255, CEP 78.320-000, Juína-MT.

m) **IFMT - Campus Primavera do Leste UASG 158970:** Av. Dom Aquino, nº 1.500 - Parque Eldorado - Primavera do Leste/MT - CEP: 78.850-000.

n) **IFMT - Campus Rondonópolis UASG 158498:** Rua Ananias Martins de Souza, nº 861 - Vila Mineira - Rondonópolis/MT - CEP: 78.721-520.

o) **IFMT - Campus Sorriso UASG 158950:** Av. dos Universitários, nº 799, Santa Clara, Sorriso/MT, CEP: 78.895-150.

p) **9º Batalhão de Engenharia de Construção UASG 160157:** Av. Fernando Corrêa da Costa, 2979, Boa

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para

registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Vicente da Serra – MT, ____ de _____ 2022.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL
Diretor-geral – IFMT Campus São Vicente
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Amarildo Poletto da Silva, COORDENADOR - FG0001 - SVC-CLI**, em 26/01/2022 13:54:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 296031

Código de Autenticação: 7b2d8a9dda



ATA Nº 2/2022 - SVC-CLI/SVC-DAP/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT